

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SERTÃO

**Assunto:** RECURSO DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 45/2018

R\$ 161,00  
21/06/2018  
JN

Jonatan Daniel Haack  
Secretário de Planejamento  
Projeto e Gestão  
Prefeitura Municipal de Sertão

SEIVA MONITORAMENTO LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 15.296.097/0001-07, sediada na Rodovia BR 470 km 175, Bairro São José, município de Veranópolis/RS, CEP 95330-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador que ao final subscreve, considerando seu interesse direto na participação do certame supra, na qualidade de licitante, vem **RECORRER** à decisão da licitação, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93, e ainda, **APRESENTAR SEU PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** para o que expõe e requer a seguir:

jh

## I – DO ATO DE LICITAR

### **1. O artigo 109 da LEI Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, expõe:**

Capítulo V  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;  
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

NB

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§ 6º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

É de pleno direito a manifestação de recurso dos resultados proferidos em ato público de Pregão Presencial, tendo em vista que houve inconformidades de entendimento no resultado ao findar-se o referido certame.

**2. O presente RECURSO tem o condão de que se REVISE a decisão da Ata De Pregão Presencial LICITAÇÃO Nº 45/2018:**

Há, pois, que se reverter a decisão tomada com base em entendimento deste pregoeiro, que decretou por seu próprio invento, que a empresa SEIVA MONITORAMENTO LTDA apresentou contrato de prestação de serviços com a profissional Cristine Antonia Costella, Bióloga, com prazo de validade vencida.

O ato de licitar pelos municípios, e à considerar também o presente caso, é conveniente para o Município de Sertão para que se possa contratar os serviços elencados no objeto do certame visando sempre a proposta mais vantajosa, a fim de que haja a aquisição de trabalhos que se possa conciliar excelente acabamento, qualidade e preço.

No ato da apresentação dos documentos, a empresa SEIVA MONITORAMENTO LTDA os fez com clareza e em conformidade com o Edital, juntando adequadamente o vínculo de contrato cujo aditivo não limita prazo para término, o que contradiz a descrição da Ata lavrada em 15 de junho de 2018, assinada pelo Exmo Sr. Pregoeiro Oficial, uma vez que aos olhos da justiça, nada pode ser apenas "entendido", os fatos devem ter a transparência cristalina abstendo-se de juízos críticos. Portanto, na Justiça o Princípio da Realidade dos Fatos não decorre a conclusão face ao entendimento contido na manifestação da Ata de julgamento, valendo-se sempre o Princípio da Primazia da Realidade, o que quer dizer, a prevalência dos fatos sobre as formas ou juízo destas.



3. É salutar observar que o PREGOEIRO em questão não observou, aos mesmos olhos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990 e o disposto na Lei nº 8.212, de 24/07/1991.

Lei nº 8.036, de 11/05/1990:

Devem recolher e informar a GFIP/SEFIP as pessoas físicas ou jurídicas e os contribuintes equiparados a empresa (empregadores) sujeitos ao recolhimento do FGTS.

Lei nº 8.212, de 24/07/1991.e alterações posteriores:

Ainda que não haja recolhimento para o FGTS, é necessária a informação de todos os dados cadastrais e financeiros para a Previdência Social e para o FGTS.

Como pode a interpretação do Exmo Pregoeiro ser disforme a interpretação da Receita Federal e da Previdência Social, a cerca do conteúdo do aditivo contratual que mantém e ordena a celebração do vínculo empregatício entre a empresa SEIVA MONITORAMENTO LTDA e a profissional Bióloga Cristine Antonia Costella.

No entanto esses documentos, que poderiam ser solicitados em edital não o forma, o que comprovadamente, contraporiam o entendimento deste Exmo Pregoeiro. Assim, tendo em vista o cumprimento legal das obrigações da empresa, anexamos a SEFIP na qual consta no banco de dados da Receita Federal do Brasil a inclusão da Bióloga na quadro profissionais da empresa SEIVA MONITORAMENTO LTDA devidamente registrada e em dia com as obrigações fiscais.

Este fato contradiz oficialmente o entendimento que por mera afeição realizou o Exmo Pregoeiro na data do certame, não observando o verdadeiro objetivo do Pregão Presencial que é o de contratar o trabalho pela melhor oferta.

Cabe observar que:

GFIP é a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, documento que substituiu a antiga GRE (Guia de Recolhimento do FGTS). A GFIP oferece informações para montar um cadastro eficiente de remunerações dos segurados da Previdência Social.

GFIP significa Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social. É uma guia utilizada para o recolhimento do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e para disponibilizar à Previdência Social informações relativas aos segurados. Foi criada para substituir a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE

O que é SEFIP. O Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) é a ferramenta QUE torna o processo de recolhimento



regular do FGTS imprimindo as informações de vínculos empregatícios e remunerações, geradas pela SEFIP.

4. Seguindo com a mesma linha de raciocínio, apresentamos a RESOLUÇÃO CFBio Nº 115, DE 12 DE MAIO DE 2007, *Dispõe sobre a Inscrição, Registro, Cancelamento e Licença de Pessoas Jurídicas e a concessão de Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.*

CAPÍTULO  
DISPOSIÇÕES

I  
PRELIMINARES

Art. 1º A pessoa jurídica, cuja finalidade básica ou o objeto de sua prestação de serviço esteja ligada à Biologia e que tenha Biólogos em seus quadros, está obrigada à inscrição e registro no Conselho Regional de Biologia - CRBio, em cuja jurisdição exerce suas atividades, nos termos desta Resolução.  
§ 2º As pessoas jurídicas obrigadas à inscrição de que trata esta Resolução, só poderão dar início regular às atividades de seu objetivo social depois de efetivado seu registro no CRBio.

Art. 2º Consideram-se como pessoas jurídicas, públicas ou privadas com finalidade básica ou que tenham objeto de prestação de serviços ligados à Biologia, com fins lucrativos ou não, dentre outras, aquelas que:

- I - formularem e elaborarem estudos, projetos ou pesquisas científicas básicas e aplicadas, nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, bem como as que se relacionarem com a preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta e indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos;
- II - orientarem, dirigirem, assessorarem e prestarem treinamento ou capacitação técnica e consultoria às empresas, fundações, sociedades e associações de classe, entidades autárquicas, privadas ou do Poder Público;
- III - realizarem perícias, auditorias, emitirem e assinarem laudos técnicos e pareceres.

Art. 3º As pessoas jurídicas referidas na presente Resolução, deverão contar com no mínimo um profissional Biólogo, legalmente habilitado, como seu Responsável Técnico.

O que se questiona aqui é a interpretação do Exmo Pregoeiro em desconformidade com a RESOLUÇÃO do Conselho Federal de Biologia (CFBio), uma vez que a **SEIVA MONITORAMENTO LTDA**, apresenta o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica sob o número **000940-03/2016 EM VIGOR ABSOLUTO**. Adequadamente atendendo ao CAPÍTULO I da resolução supracitada mantendo a profissional “Bióloga” Cristine Antonia Costella no seu quadro de funcionários ativos.



5. Ainda se faz necessário a observação dos CAPÍTULO II e IV da mesma RESOLUÇÃO CFBio Nº 115, DE 12 DE MAIO DE 2007:

#### CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO E DO REGISTRO

Art. 7º O registro será efetuado após apreciação e deferimento da inscrição do TRT, devidamente instruída em processo próprio.

#### CAPÍTULO IV - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 17. O Termo de Responsabilidade Técnica - TRT é documento indispensável para o regular funcionamento das pessoas jurídicas inscritas nos CRBios.

Art. 20. O requerimento de TRT, juntamente com os documentos que o instruírem, constituirão um processo autônomo, sendo imediatamente distribuído a um Relator.  
§ 1º Será indicado como Relator do processo um Biólogo Especialista, conforme incisos I, II ou III, do art. 19, na área pretendida.  
§ 2º O Relator poderá solicitar ao CRBio, informações adicionais, que julgar necessárias à confecção de seu parecer.  
§ 3º O Relator encaminhará parecer conclusivo ao Plenário no prazo máximo de trinta dias a partir do recebimento do processo.

Art. 21. Sendo deferido o pedido, será emitida a certidão de TRT para a Empresa solicitante, nela fazendo constar o nome da empresa, seu CNPJ, endereço e campo/sub-campo de atuação do Responsável Técnico e ainda, fazendo-se as devidas anotações na Carteira Profissional deste e em seu prontuário.

Para a comprovação no exposto nos CAPÍTULOS acima a SEIVA MONITORAMENTO LTDA apresenta a Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, com validade renovada e em vigor ABSOLUTO até 31 de março de 2019, documento que não fora solicitado em Edital, mas que no entanto, constava nos documentos apresentados no envelope de habilitação da empresa.

Cabe salientar que anualmente, o TRT deve ser renovado, sendo que este prazo é até o dia 31 do mês de Março do respectivo ano da anotação. Este processo próprio para a renovação do Termo junto ao CRBio, possui documentos que devem ser enviados para a instrução CORRETA. Para a emissão do mesmo, os documentos devem estar adequados em prazos, instruções, normativas e descrições. Estes depois de juntados no Conselho passam por análise criteriosa de um Relator do processo, que é um Biólogo Especialista.

Nos documentos enviados para a análise deste Relator, constituiu o ADITIVO questionado e o qual, no entendimento deste Exmo Pregoeiro, estaria vencido. Impetra-se assim que, se houve análise pelo relator do Conselho



Profissional da Bióloga, o qual deve SEMPRE julgar pela transparência das relações profissionais deste encarregado e a empresa contratante, é surpresa para a SEIVA MONITORAMENTO LTDA o entendimento pessoal do Exmo Pregoeiro e que culminou com a Inabilitação da mesma.

A surpresa se deve justamente porque o relator do CRBio, ao analisar a documentação - frisa-se aqui que é a mesma juntada neste Pregão Presencial, uma vez que não existem outros – emitiu documento com vigor até março de 2019. Ora, se houvesse algum documento à vencer, ou com prazo de vigoração diferente ao INDETERMINADO, não haveria o Conselho faltado com seu profissional e permitido que o mesmo executasse serviço sem o enquadramento legal a que preza o órgão.

Ainda como documento de certificação dos fatos desta RESOLUÇÃO CFBio, o Conselho Regional de Biologia da 3<sup>a</sup> Região – RS disponibiliza o CERTIFICADO DE REGULARIDADE, o qual, pode ter sua autenticidade confirmada junto a tesouraria do mesmo. Procedimento este que deveria ser adotado pelo Ex.mo Pregoeiro antes da tomada de decisão, até porque o próprio documento em sua descritiva em destaque obriga a verificação da autenticidade do mesmo, e dos demais documentos constantes no processo que originou a regularidade anual, incluindo aqui O CONTRATO DE TRABALHO.

Desta forma, faltou este Exmo Pregoeiro com sua finalidade de transparecer o certame com a correta análise de autenticidade dos documentos juntados, apenas julgando fatos de acordo com seu entendimento pessoal, sem a correta análise do procedimento que gerou a tal documentação questionada e que gerou a ata Inabilitando de forma equivocada a empresa SEIVA MONITORAMENTO LTDA.

Contudo, exige-se a verificação no Conselho, se a profissional faz ou não parte do quadro de funcionários ativos da SEIVA MONITORAMENTO LTDA, conforme é exigido no Certificado de Regularidade.

Se o conselho após a análise do mesmo contrato diz que o profissional é do quadro da empresa e seu TRT, não se pode qualquer outra instituição entender que não.

6. Com o vasto exposto acima, se faz necessário a revisão da decisão na Ata da Licitação nº 45/2018, para que haja a JUSTA interpretação dos pontos descritos, neste petitório.

O que se pretende deixar claro até o presente momento é que a licitação em comento, como todas as outras realizadas por qualquer órgão a Administração Pública, deve sempre buscar a melhor proposta, a SEIVA MONITORAMENTO LTDA ofertou o menor preço para TODOS os itens cotados, justamente o objetivo direto do certame de Pregão Presencial. Entre outros princípios, do Pregão Presencial, deve-se respeitar a igualdade entre os licitantes, e prezar pela qualidade dos serviços solicitados em Edital,



sem esquecer-se da aplicabilidade das Normativas Legais em vigor que esta destinada esta modalidade de licitação.

Assim requer-se:

*Ante o exposto, digne-se o Ilustre Pregoeiro REVERTER A DECISÃO PROFERIDA COM A DEVIDA HABILITAÇÃO DA SEIVA MONITORAMENTO LTDA E DECRETANDO VENCEDORA A QUE DE FATO APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA E QUE TEM EM VERDADE A PROFISSIONAL RESPONSÁVEL COM VÍNCULO CONTRATUAL EM VIGOR JUNTO AO CRBIO E JUNTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL, julgando o ato licitatório aos olhos do Princípio da Primazia da Realidade, com base nos fatos indicados neste petitório embasando-se nos documentos acostados, conforme pleitado, para que ao final se atinja a plenitude da justiça e transparência cristalina do Princípio da Realidade dos Fatos.*

7. Não resta dúvida que todos os fatos apontados, geram cerceamento de direitos a recorrente e que se assim se mantiver, gerarão prejuízos consideráveis ao erário, pois o vencedor do certame ficará limitado à interpretação errônea, bem como, não contratando a melhor oferta para os serviços propostos.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Veranópolis/RS, 20 de Junho de 2018.



Julian V. Barbieri  
Seiva Monitoramento LTDA  
CNPJ: 15.296.097/0001-07



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3<sup>a</sup> REGIÃO - RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
PRESIDENTE GETÚLIO

Autenticação

CONFERE COM O ORIGINAL  
APRESENTADO DO QUE DOU FÉ

Presidente Getúlio

EM 08/06/2018  
DG

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certificamos para os devidos fins que a empresa **SEIVA MONITORAMENTO LTDA - ME**, registrada sob o nº **000940-03**, tem situação regular junto à Tesouraria do Conselho Regional de Biologia - 3<sup>a</sup> Região.

Este certificado tem validade até 31/03/2019 .

Porto Alegre, 09 de Março de 2018 .

\*a autenticidade deste documento poderá ser confirmada pelo telefone 51 3076-0006 ou por email, [tesouraria@crbio03.gov.br](mailto:tesouraria@crbio03.gov.br).

Seiva Monitoramento Ltda  
CNPJ: 15.296.097/0001-07

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080  
Fone (51) 3076-0006 - Fax (51) 3076-0031 - E-mail: [crbio03@crbio03.gov.br](mailto:crbio03@crbio03.gov.br) - [www.crbio03.gov.br](http://www.crbio03.gov.br)  
Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar - Ed. Comercial Meridian Office - B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: [crbio03sc@crbio03.gov.br](mailto:crbio03sc@crbio03.gov.br)





**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3<sup>a</sup> REGIÃO - RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica - TRT  
Renovação**

**Razão Social:** SEIVA MONITORAMENTO LTDA - ME

**CNPJ:** 15.296.097/0001-07

**Endereço:** ROD RSC 470 KM 175, 3643 - SÃO JOSÉ

**Município/UF/CEP:** VERANOPOLIS/RS - 95330-000

**Registro CRBio-03 nº:** PJ Nº 000940-03/2016

**Biólogo responsável:** CRISTINE ANTONIA COSTELLA



**Inscrição CRBio-03 nº:** 075041/03-D

Certificamos a regularidade da Pessoa Jurídica acima identificada e que o(a) Biólogo(a) **CRISTINE ANTONIA COSTELLA**, obteve a concessão para atuar como Responsável Técnico na área de **Meio Ambiente e Biodiversidade: Gestão Ambiental; Licenciamento Ambiental; Auditoria Ambiental**, em face ao cumprimento das exigências legais estabelecidas na Lei nº 6684 de 03 de setembro de 1979 e Resolução CFBio nº 115/07.

*Havendo alteração na responsabilidade técnica o Conselho Regional de Biologia - 3<sup>a</sup> Região deverá ser comunicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias sob pena das cominações legais.*

**Validade: 31 de Março de 2019.**



Porto Alegre, 06 de Março de 2018.

**Silvia A. dos Santos Reis  
Conselheira Secretária  
CRBio 17754-03**

Seiva Monitorament. Ltd.  
CNPJ: 15.296.097/0001-07



**SEDE:** Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080  
**Fone** (51) 3076-0006 - **Fax** (51) 3076-0031 - **E-mail:** crbio03@crbio03.gov.br - [www.crbio03.gov.br](http://www.crbio03.gov.br)  
**Delegacia de Santa Catarina:** Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902-9º andar - Ed. Comercial Meridian Office - B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - **Fone/Fax:** (48) 3222-6302 - **E-mail:** crbio03sc@crbio03.gov.br





## Certificado de Registro Pessoa Jurídica

Certificamos que para efeitos de direito que a Pessoa Jurídica abaixo identificada está registrada no Conselho Regional de Biologia - 3<sup>a</sup> Região, sob o nº **000940-03/2016**, de acordo com o disposto na Lei nº 6684, de 03 de setembro de 1979 e Resoluções do Conselho Federal de Biologia.

Este documento somente tem validade mediante a Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, renovada anualmente.

### SEIVA MONITORAMENTO LTDA - ME

Razão Social  
000940-03/2016  
Registro CRBio-03

15.296.097/0001-07  
CNPJ

ROD RSC 470 KM 175, 3643 - SÃO JOSÉ - VERANOPOLIS/RS - 95330-000  
Endereço

Porto Alegre, 06 de Março de 2018.

**Silvia A. dos Santos Reis**  
**Conselheira Secretária**  
**CRBio 17754-03**

Autenticação	
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO DO QUE DOU FÉ	
PREFEITURA MUNICIPAL	DE GETÚLIO
Presidente Getúlio	EM 08/06/2018

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: SEIVA MONITORAMENTO LTDA ME  
CÓMP: 03/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2003  
FPAS: 515 OUTRAS ENT:  
SIMPLES: 2 RAT: 0,0  
TOMADOR/OBRA:  
NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL  
REM 13ºSAL BASE CÂL 13ºSAL PREV SOC  
PIS/PASEP/CT CONTRIB SEG DEVIDA  
ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO  
BASE CÂL PREV SOCIAL DEPÓSITO  
CBO JAM

<u>CRISTINE ANTONIA COSTELLA</u> <u>608,29</u>	<u>128.42472.70-7</u> <u>0,00</u>	<u>66,91</u> <u>0,00</u>	<u>13</u> <u>05</u>	<u>0,00</u> <u>0,00</u>	<u>02211</u> <u>0,00</u>
<u>JEFFERSON ANDRE FORAGATO</u> <u>486,00</u>	<u>113.83884.89-1</u> <u>0,00</u>	<u>53,46</u> <u>0,00</u>	<u>13</u> <u>11</u>	<u>0,00</u> <u>0,00</u>	<u>03511</u> <u>01231</u>
<u>JOSIANE LECI VANIN BARBIERI</u> <u>1.000,00</u>	<u>128.56236.67-9</u> <u>0,00</u>	<u>110,00</u> <u>0,00</u>	<u>11</u> <u>11</u>	<u>0,00</u> <u>0,00</u>	<u>01231</u> <u>0,00</u>
<u>JULIAN VANIN BARBIERI</u> <u>1.000,00</u>	<u>129.19057.68-7</u> <u>0,00</u>	<u>22/03/2012</u> <u>110,00</u>	<u>11</u> <u>11</u>	<u>0,00</u> <u>0,00</u>	<u>01231</u> <u>0,00</u>

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR

0,00

0,00

340,37

0,00

0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: SELVA MONITORAMENTO LTDA ME N° DE CONTROLE: JxAXXMizMKv0000-3 N° ARQUIVO: NRpcacp00Cj0000-6  
COMP: 03/2018 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 INSCRIÇÃO: 15.296.097/0001-07  
TOMADOR/OBRA: RAT: 0,0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0,00  
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: ROD RSC 470 KM 175 3643 UF: RS CEP: 95330-000 CNAE PREponderante: 7120100  
CIDADE: VERANOPOLIS BAIRRO: VILA SÃO JOSE CNAE:

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
11	2	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
13	2	1.094,29	0,00	1.094,29	0,00
TOTAIS:	4	3.094,29	0,00	3.094,29	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
FGTS

EMPRESA: SEIVA MONITORAMENTO LTDA ME COMP: 03/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2003	Nº DE CONTROLE: JxAXXMizMKv0000-3 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLIES: 2	Nº ARQUIVO: NRpacacpoOCj0000-6 INSCRIÇÃO: 15.296.097/0001-07 FAP: 1.00 RAT: 0.0 TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: ROD RSC 470 KM 175 3643 CIDADE: VERANOPOLIS	UF: RS CEP: 95330-000	BAIRRO: VILA SAO JOSE CNAE PREPONDERANTE: 7120100 CNAE:

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

REMUNERAÇÃO SEM 13.º SALÁRIO REMUNERAÇÃO 13.º SALARIO	FGTS - 8% 0,00 0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	0

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
EMPRESA

EMPRESA: SEIVA MONITORAMENTO LTDA ME COMP: 03/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2003 TOMADOR/OBRA:	Nº DE CONTROLE: JxAXXMi2MKv0000-3 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLIES: 2 RAT: 0.0 CIDADE: VERANOPOLIS	Nº ARQUIVO: NRpcacp00Cj0000-6 INSCRIÇÃO: 15.296.097/0001-07 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO: CNAE PREPONDERANTE: 7120100 CNAE:
VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: SALÁRIO FAMÍLIA: SALÁRIO MATERNIDADE: VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	340.37 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	340.37 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00
COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL: VALOR ABATIDO:	PERÍODO FINAL: 0.00 VALOR A COMPENSAR:	VALOR SOLICITADO: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00
REtenção (LEI 9.711/98) VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA 15 ANOS: QUANTIDADE:	0.00 20 ANOS: 0 QUANTIDADE:	0.00 25 ANOS: 0 QUANTIDADE: 0.00
QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / códigos	H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0 N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0 Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0 V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0	Nº ARQUIVO: NRpcacp00Cj0000-6 INSCRIÇÃO: 15.296.097/0001-07 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO: CNAE PREPONDERANTE: 7120100 CNAE:

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: SETVA MONITORAMENTO LTDA ME  
COMP: 04/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2003  
TOMADOR/OBRA:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	BASE CÂL 13º SAL	PIS/PASEP/CI PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	INSCRIÇÃO:
CRISTINE ANTONIA COSTELLA 608,29	0,00	128.42472.70-7 0,00	66,91	13				0,00	15.296.097/0001-07 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
JEFERSON ANDRE FORAGTO 486,00	0,00	113.83884.89-1 0,00	13	05				0,00	0,00
JOSIANE LECTI VANIN BARBIERI 1.000,00	0,00	128.56236.67-9 0,00	53,46 22/03/2012	11				0,00	03511 01231
JULIAN VANIN BARBIERI 1.000,00	0,00	129.19057.68-7 0,00	110,00 22/03/2012 110,00	11				0,00	0,00 01231 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR

0,00

0,00

340,37

0,00

0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: SEIVA MONITORAMENTO LTDA ME  
COMP: 04/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2003  
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: F81Vs6xsWpp0000-1  
SIMPLES: 2 OUTRAS ENT:  
RAT: 0,0  
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00  
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: ROD RSC 470 KM 175 3643  
CIDADE: VERANOPOLIS

UF: RS CEP: 95330-000  
BAIRRO: VILA SAO JOSE

CNAE PREPONDERANTE: 7120100  
CNAE:

CAT

QUANT

REMUNERAÇÃO SEM 13º

REMUNERAÇÃO 13º

BASE CÁL PREV SOC

BASE CÁL 13º PREV SOC

11 2  
13 2

2.000,00  
1.094,29

0,00  
0,00

2.000,00  
1.094,29

0,00  
0,00

TOTAIS:

4  
3.094,29

0,00

3.094,29

0,00  
0,00

Nº ARQUIVO: FTWvYha3WSh0000-3  
INSCRIÇÃO: 15.296.097/0001-07  
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00  
INSCRIÇÃO:

CNAE PREPONDERANTE: 7120100  
CNAE:

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

FGTS

EMPRESA: SETVA MONITORAMENTO LTDA ME	Nº DE CONTROLE: F81Vs6xswpp0000-1	Nº ARQUIVO: FIWvYha3WSh0000-3
COMP: 04/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2003	FPAS: 515 OUTRAS ENT:	INSCRIÇÃO: 15.296.097/0001-07
TOMADOR/OBRA:	SIMPLES: 2 RAT: 0,0	FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
LOGRADOURO: ROD RSC 470 KM 175 3643	BAIRRO: VILA SAO JOSE	INSCRIÇÃO:
CIDADE: VERANOPOLIS	UF: RS CEP: 95330-000	CNAE PREPONDERANTE: 7120100
		CNAE: 7120100

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	0

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
EMPRESA

Nº DE CONTROLE: F81Vs6xsWpp0000-1  
Nº ARQUIVO: PIwvhyha3WSh0000-3  
INSCRIÇÃO: 15.296.097/0001-07  
COMP: 04/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FAP: 1.00  
FAP: 1.00  
TOMADOR/OBRA: RAT AJUSTADO: 0.00

Nº DE CONTROLE: F81Vs6xsWpp0000-1  
Nº ARQUIVO: PIwvhyha3WSh0000-3  
INSCRIÇÃO: 15.296.097/0001-07  
CIDADE: VERANOPOLIS UF: RS CEP: 95330-000 BAIRRO: VILA SÃO JOSE  
CNAE: CNAE PREPONDERANTE: 7120100  
TELEFONE: 0054 9645 2578 CNAE: 7120100  
INSCRIÇÃO:

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:  
SALÁRIO FAMÍLIA: 340.37 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:  
SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 RECEITA EVENTO DESP /PATROCÍNIO:  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE:  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ:  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF:  
VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO  
PERÍODO INICIAL:  
VALOR ABATIDO: 0.00 PERÍODO FINAL:  
VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR SOLICITADO:  
VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)  
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA  
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00  
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0.00  
QUANTIDADE: 0.00

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

DATA: 02/05/2018  
HORA: 08:59:04  
PÁG : 0004/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: SEIVA MONITORAMENTO LTDA ME  
COMP: 05/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2003

FPAS: 515 OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2 RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 15.296.097/0001-07  
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00  
INSCRIÇÃO:

TOMADOR/OBRA:  
NOME TRABALHADOR  
REM SEM 13º SAL

REM 13ºSAL  
BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC  
BASE CÁL PREV SOCIAL

PIS/PASEP/CI  
CONTRIB SEG DEVIDA

ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO  
DEPOSIITO

CBO  
JAM

<u>CRISTINE ANTONIA COSTELLA</u> 608,29	0,00	128.42472.70-7 0,00	66,91	13	05	0,00	02211 0,00
JEFFERSON ANDRE FORAGATO 486,00	0,00	113.83884.89-1 0,00	53,46	13	05	0,00	03511 0,00
JOSIANE LECTI VANTIN BARBIERI 1.000,00	0,00	128.56236.67-9 0,00	22/03/2012 110,00	11	11	0,00	01231 0,00
JULIAN VANIN BARBIERI 1.000,00	0,00	129.19057.68-7 110,00	22/03/2012 110,00	11	11	0,00	01231 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR  
3.094,29

0,00

340,37

0,00

0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

FGTS

EMPRESA: SETIVA MONITORAMENTO LTDA ME	Nº DE CONTROLE: BWVAjtcBOi60000-2	Nº ARQUIVO: FAo9FX04wiH0000-7
COMP: 05/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2003	FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2	INSCRIÇÃO: 15.296.097/0001-07 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA:	RAT: 0,0	INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: ROD RSC 470 KM 175 3643	BAIRRO: VILA SAO JOSE	CNAE PREponderante: 7120100
CIDADE: VERANOPOLIS	UF: RS CEP: 95330-000	CNAE:

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	0

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 29/05/2018  
HORA: 08:30:22  
PÁG.: 0004/0004

Nº DE CONTROLE: BWVAJTCBO160000-2  
INSCRIÇÃO: 15.296.097/0001-07  
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00  
INSCRIÇÃO:

Nº ARQUIVO: FAO9FFX04wiH0000-7  
INSCRIÇÃO: 15.296.097/0001-07  
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00  
INSCRIÇÃO:

Nº ARQUIVO: FAO9FFX04wiH0000-7  
INSCRIÇÃO: 15.296.097/0001-07  
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00  
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: ROD RSC 470 KM 175 3643  
CIDADE: VERANOPOLIS  
UF: RS  
CEP: 95330-000  
BAIRRO: VILA SAO JOSE  
TELEFONE: 0054 9645 2578  
CNAE PREponderante: 7120100  
CNAE:

Nº ARQUIVO: FAO9FFX04wiH0000-7  
INSCRIÇÃO: 15.296.097/0001-07  
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00  
INSCRIÇÃO:

Nº ARQUIVO: FAO9FFX04wiH0000-7  
INSCRIÇÃO: 15.296.097/0001-07  
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00  
INSCRIÇÃO:

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:  
SALÁRIO FAMÍLIA:  
SALÁRIO MATERNIDADE:  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:  
COMPENSAÇÃO  
PERÍODO INICIAL:  
VALOR ABATIDO:

Nº ARQUIVO: FAO9FFX04wiH0000-7  
INSCRIÇÃO: 15.296.097/0001-07  
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00  
INSCRIÇÃO:

Nº ARQUIVO: FAO9FFX04wiH0000-7  
INSCRIÇÃO: 15.296.097/0001-07  
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00  
INSCRIÇÃO:

Nº ARQUIVO: FAO9FFX04wiH0000-7  
INSCRIÇÃO: 15.296.097/0001-07  
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00  
INSCRIÇÃO:

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)  
VALOR INFORMADO: 0.00  
VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00  
VALOR SOLICITADO: 0.00  
VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00  
VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

Nº ARQUIVO: FAO9FFX04wiH0000-7  
INSCRIÇÃO: 15.296.097/0001-07  
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00  
INSCRIÇÃO:

Nº ARQUIVO: FAO9FFX04wiH0000-7  
INSCRIÇÃO: 15.296.097/0001-07  
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00  
INSCRIÇÃO:

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA  
15 ANOS: 0.00  
QUANTIDADE: 0  
20 ANOS:  
QUANTIDADE: 0  
0.00  
25 ANOS:  
QUANTIDADE: 0  
0.00  
0.00

Nº ARQUIVO: FAO9FFX04wiH0000-7  
INSCRIÇÃO: 15.296.097/0001-07  
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00  
INSCRIÇÃO:

Nº ARQUIVO: FAO9FFX04wiH0000-7  
INSCRIÇÃO: 15.296.097/0001-07  
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00  
INSCRIÇÃO:

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS  
H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0  
N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0  
Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0  
V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0